

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

#### **PORTARIA N.º 177/2024**

## "EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:** 

**Art. 1º-** Exonerar a servidora **LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, ASSISTENTE DE GABINETE,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12/11/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

DO MUNICÍPIO

JORNAL:

EDITADO EM:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, que tem por objeto a "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários diversos para estruturação e modernização das unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ", solicitado pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.228.425/0001-95.

#### DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, o pedido de impugnação realizado pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no dia 13 de novembro de 2024, foi solicitado forma intempestiva, uma vez que o julgamento do presente processo ocorre no dia 19 de novembro de 2024.

Neste sentido, pela falta de tempo hábil para análise, não reconhecemos o requerimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual não é necessário nos posicionarmos ao mérito.

#### DA IMPUGNAÇÃO

A empresa alega que a Administração formulou algumas exigências que frustrariam a competitividade e consequentemente causariam prejuízos a contratante.

Sendo assim, requereu a reformulação do Edital e suspensão do referido pregão, bem como a alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

Ocorre que durante a fase de estudos técnicos preliminares foi feito levantamento de mercado e definido um prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, que seria razoável e suficiente para a entrega do objeto, uma vez que se tratam de itens comuns, encontrados facilmente no mercado.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria demandante não possui almoxarifado ou local apropriado para acomodação dos mobiliários, razão pela qual, justifica-se a necessidade do referido prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

#### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** e decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido formulado, mantendo o Edital nos mesmos moldes, bem como a realização do certame na data prevista.

Japorã/MS, 18 de novembro de 2024.

#### DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO PORTARIA 177/2024

#### EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município R E S O L V E:

**Art. 1º-** Exonerar a servidora **LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, ASSISTENTE DE GABINETE,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração .

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12/11/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**PAULO CESAR FRANJOTTI** 

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO PORTARIA 179/2024

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, DIRETORA DE